

LEI Nº 3.325, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, destinado a viabilizar o pagamento de contribuições e repasses à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo e ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Parágrafo único - Os valores serão distribuídos entre as entidades da seguinte forma: R\$ 10.885,66 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) à Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, mediante Termo Associativo, e R\$ 143.614,34 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, mediante convênio ou instrumento congênere, devidamente formalizado, com base em plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: 02.05.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.05.03-Departamento de Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – 23.695.0009.2.0081-Transferências
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos Ordinários

Valor Total de R\$154.500,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial correrão por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposto no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 02.10.00-Secretaria Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-26.782.0017.2.0129- Manutenção de Estradas Pontes e Mata Burros

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000- Recursos Ordinários

Valor Total: R\$154.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 15 DE
ABRIL DE 2.026.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>22 / 04 / 2026.</u> <u>Ngade O. Mota.</u> Matrícula: <u>3122.</u>
--